

PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/23

MANUTENÇÃO E REPARO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DA UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR-14 – DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEI - PROCESSO nº 21346/2022-65

OFERTA DE COMPRA nº 020101000012023OC00068

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2023, 9h.

O **Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração**, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e nas Resoluções nº 1/97 e nº 4/97, torna público que se acha aberta neste Tribunal, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE – SEI - Processo nº 21346/2022-65**, objetivando a **manutenção e reparo em instalações prediais da Unidade Regional de Guaratinguetá – UR-14 – do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 6/20 (DOE de 19/09/20), pela Resolução nº 10/18 (DOE de 01/11/18), aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VISTORIA: Não é obrigatória. O licitante interessado em participar deste certame poderá realizar vistoria das instalações relativas aos locais de execução dos serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e 1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto à **Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14)**, pelos **telefones (12) 3123-2260 e (12) 3123-2295**.



TCESP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto desta licitação deverá ser executado no imóvel que serve à **Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14)**, localizada na Avenida Doutor Ariberto Pereira da Cunha, nº 1302, CEP: 12515-241, bairro Portal das Colinas, Guaratinguetá/SP.

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A **sessão pública** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os **Anexos de I a VI**.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública**.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total, estimada em **R\$ 364.425,71** (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.79.

1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **manutenção e reparo em instalações prediais da Unidade Regional de Guaratinguetá – UR-14 – do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.1.1- O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.2- As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2- A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3- O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4- Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

2.5- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6- Para o exercício do **direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

2.7- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) **Estrangeiras que não funcionem no País;**
- b) **Reunidas sob a forma de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;



- c) **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;
- d) **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;**
- e) **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas; e
- f) **Que estejam em regime de recuperação extrajudicial.**

3- PROPOSTA

3.1- As **propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico** disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2- A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

3.2.1- Valor Total Geral do Lote Único com BDI, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3.3- O **prazo de execução dos serviços** é de **120** (cento e vinte) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços**.

3.4- O **prazo de garantia dos equipamentos e materiais** será de **12** (doze) **meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos **serviços** será de **60** (sessenta) **meses**, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

3.5- O **prazo de validade da proposta** será de **60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

3.6- O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



3.7- Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para o **lote único**, devendo o licitante contemplar **todos os itens que o integram**.

4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa**, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1)** Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

4.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

- a) **Qualificação Operacional:** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** ou **Certidão(ões)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) experiência:
 - a.1) na execução de serviços de instalação de rufos de chapa galvanizada de no mínimo 110 metros de comprimento;**
 - a.2) na execução de serviços de pintura de no mínimo 1.645 m² de área;**
 - a.3)** As comprovações a que se referem as **alíneas “a.1” e “a.2”** poderão ser efetuadas pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.

4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular**



perante o **Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

- b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08) **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>)**;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- g) Está ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, **foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Havendo divergência entre a descrição do serviço existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido neste Edital e seus anexos**;
- h) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- i) A empresa não se encontra em regime de recuperação extrajudicial.



4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2.2- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

5- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1- No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.2.1- Serão **desclassificadas** as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;
- b)** Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e
- c)** Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

5.2.2- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

5.2.3- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

5.2.4- O eventual **desempate** de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3- Nova **grade ordenatória** será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4- Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

5.4.1- A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima** no valor de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;
- b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **Valor Total Geral do Lote Único com BDI**.

5.4.2- A etapa de lances terá a duração de **15** (quinze) **minutos**:

- a) A duração da **etapa de lances será prorrogada automaticamente** pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3** (três) **minutos** do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;
- b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, **a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente**, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.3- No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4- A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.

5.5- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a **classificação final**, em ordem crescente de valores;

5.5.1- Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.6- Com base na **classificação final**, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:



5.6.1- A **microempresa ou empresa de pequeno porte** detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos **valores sejam iguais ou superiores até 5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda, no **caso de empate**, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de **sorteio**, nos termos da Lei;

5.6.2- Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.6.1**;

5.6.3- Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

5.6.4- Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada **não for aceita**, ou for **desclassificada** ou **inabilitada**, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos **subitens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3** deste Edital, se for o caso.

5.7- O **Pregoeiro poderá negociar** com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8- Após a negociação, se houver, o **licitante classificado em 1º lugar / ofertante do menor preço** deverá compor e apresentar os valores constantes da **Proposta/Planilha de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital**. Esta proposta/planilha de preços deverá ser encaminhada através do **campo próprio do sistema BEC**, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Valores unitários e totais referentes ao material e à mão de obra, totalização por item, valor total geral sem BDI, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), e valor total geral com BDI**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços**;
- c) O prazo de garantia dos equipamentos e materiais será de 12 (doze) meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos **serviços será de 60**



(sessenta) **meses**, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;

- d) O prazo de **validade da proposta será de 60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;
- e) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- f) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

5.8.1- Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada a apresentação de proposta parcial para o **lote único**, devendo o licitante contemplar **todos os itens que o integram**;

5.8.2- Nesta fase, será possível o envio de **um único documento Proposta/Planilha de Preços**, não sendo possível, **através do sistema BEC**, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações;

5.8.3- Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e **examinará a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência**, decidindo motivadamente a respeito;

5.8.4- Se o licitante **deixar de encaminhar o documento referido no subitem 5.8**, ou em caso de o **Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis**;

5.8.5- O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários;

5.8.6- A **aceitabilidade** de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, juntada aos autos.

5.9- Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao **juízo de habilitação**, conforme o Item 6 deste Edital.

5.10- Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.



6- DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1- Na fase de habilitação:

- a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **Item 4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes do CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (**clique no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em “abrir”**);
- c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o **subitem 4.1.5**, bem como demais documentos exigidos no **Item 4** deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;
- d) Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;
- e) Os **originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” (exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser apresentados por meio do Protocolo Digital ou por Correspondência:**

- **PROCOLO DIGITAL:** <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>

Havendo necessidade de realizar o cadastro prévio:

https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml



Endereçando o arquivo para a **Comissão Permanente de Licitação** com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI;

- **CORRESPONDÊNCIA:** Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçando à **Comissão Permanente de Licitação do TCE SP** com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI, localizada na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II Centro, São Paulo/SP, CEP: 01016-000;

Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração (estes poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante solicitação de agendamento encaminhada para o e-mail: cpl@tce.sp.gov.br), ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

- f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

f.2) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “f.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;**

- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais**

licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

6.2- Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2- Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitação**, localizada na Av. Rangel Pestana, 315 - 15º andar, Prédio Sede, Centro, São Paulo - SP, e-mail: cpl@tce.sp.gov.br.

7.3- Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio <http://www.bec.sp.gov.br>, opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada por meio do PROTOCOLO DIGITAL: <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

7.4- A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.6- O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7- A adjudicação será feita pela **totalidade do objeto**.



8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2- A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

8.2.1- Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15** (quinze) **minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

8.2.2- Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3- A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9 - CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado eletronicamente pela adjudicatária no **prazo de 5** (cinco) **dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.1- A adjudicatária será cientificada da disponibilização do Contrato para assinatura **exclusivamente por meio do e-mail informado no documento “Modelo Arquivo Declarações” anexo ao Edital;**

9.1.2- A adjudicatária deverá solicitar seu login e senha **para assinatura eletrônica do Contrato** em conformidade com a regulamentação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito deste Tribunal de Contas. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Seção de Contratos – DCP-1, pelos telefones (11) 3292-3359 / 3292-3765, e-mail: dcp1@tce.sp.gov.br.**

9.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** no CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2** (dois) **dias úteis**, comprovar

a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Prestação de Caução em Garantia. Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

c.1) Caução em dinheiro: a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

c.2) Títulos da dívida pública;

c.3) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



10 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

10.1- As condições de execução dos serviços e de pagamento estão dispostas no **Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato**, que integram este Edital como anexos.

10.2- Para a execução dos **serviços de elétrica, hidráulica e serralheria, será permitida subcontratação;**

10.2.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

10.2.2- Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

11 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a **adjudicatária**:

- a) Se **recusar a assinar o contrato** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;
- c) **Deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 6.1, alínea “e” do Edital.**

11.2- A nova sessão será realizada em prazo não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

11.3- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>) e no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.



11.4- Na sessão, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1- Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

12.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 6**, de 18 de setembro de 2020, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada no CAUFESP, na relação de apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2020, e no sítio www.esancoes.sp.gov.br.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

13.3- O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta, e, para os demais, até a etapa de habilitação.

13.4- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>) e no sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br, opção "Pregão Eletrônico".

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

13.6- Qualquer referência à marca e ao modelo de equipamentos e de materiais constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

13.7 - Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Proposta/Planilha de Preços;
- c)** Anexo III - Minuta de Contrato;
- d)** Anexo IV- Modelo Arquivo Declarações;
- e)** Anexo V - Ordem de Serviço GP nº 02/2001; e
- f)** Anexo VI - Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020.

13.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/23- TCE-SP**

I. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para manutenção e reparo em instalações prediais da Unidade Regional de Guaratinguetá – UR-14 – do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

II. DA JUSTIFICATIVA

1. O escopo contratual visa reparar e assegurar as condições do imóvel da Unidade Regional, em especial decorrente de chuvas, além de adequar a infraestrutura para facilitar a sua manutenção e limpeza.

III. DO LOCAL

1. O objeto em questão será realizado na Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14) do TCE-SP, sito a Avenida Doutor Ariberto Pereira da Cunha, 1302, bairro Portal das Colinas, Guaratinguetá/SP.

IV. DA VISTORIA

1. A realização de vistoria prévia para verificação das medidas e demais interferências pelos proponentes possui **caráter facultativo**;
2. Caso a empresa deseje visitar e inspecionar o local, a fim de obter qualquer informação que considere importante na formulação da proposta, deverá agendar visita, obedecendo aos horários de expediente da Unidade Regional. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da empresa.



V. DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação consiste na realização de pintura das áreas internas e externas, substituição de sistema de bombeamento de esgoto em soleira negativa (minielevatória), instalação de pontos de ancoragem para facilitar a limpeza e manutenção da fachada e reparos diversos no edifício.

VI. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. Mobilização e montagem do canteiro de obra. O canteiro deverá ser montado em local a ser determinado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e todas as adaptações que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução dos serviços, deverão ser executadas às expensas da CONTRATADA, bem como todas aquelas necessárias à segurança do trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas a ser estocados.
2. Remoção, com reaproveitamento, da bomba submersível com boia da minielevatória existente. Modelo da bomba instalada: Sulzer ABS Robusta. Deverá ser realizada a desinstalação cuidadosa, de forma a reaproveitá-la na nova instalação. Bomba deverá ser armazenada sob responsabilidade de CONTRATADA.
3. Remoção, com reaproveitamento, de tanque de lavanderia com coluna. Deverá ser realizada a desinstalação cuidadosa, de forma a reaproveitá-lo após a substituição da caixa da minielevatória. Bomba deverá ser armazenada sob responsabilidade da CONTRATADA.
4. Remoção da caixa enterrada da atual minielevatória, em polietileno. Serviço engloba esvaziamento da caixa, e demolição do piso em concreto, de forma a expor o solo e permitir a escavação e remoção do tanque, que se encontra prejudicado por conta da pressão exercida pelo terreno. Atentar à caixa de passagem de esgoto adjacente, de forma a não prejudicar a instalação existente. Caso haja necessidade, tal caixa deverá ser removida e reinstalada após a instalação da nova caixa de elevação. Serviço inclui todos os equipamentos e materiais necessários para sua execução, inclusive escoras ou maquinário, caso haja necessidade. Atentar ao muro de divisa e às demais

instalações enterradas.



Imagem 1 – Visão interna da caixa atual da minielevatória, a ser substituída.

5. Execução de caixa tanque enterrada para estação minielevatória, em concreto armado, para armazenamento e elevação do esgoto do pavimento subsolo. A caixa deverá ter dimensões aproximadas de 80 cm (comprimento) x 80 cm (largura) x 120 cm (profundidade), a serem confirmadas durante a execução contratual no local em conjunto com a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

Após a escavação, deverá ser realizado lastro de concreto magro com brita, de 5 cm de espessura. Sobre o lastro, deverá ser construída a caixa, com paredes e fundo com espessura mínima de 5 cm, utilizando-se de concreto com traço de 1:2:3 (cimento:areia:brita). Deverá ser realizada a armação com malha 5 cm x 5 cm e barras de aço de 5 mm de espessura.

Caixa deverá ter tampa em concreto, com espessura de 5 cm, com puxador metálico retrátil dimensionado para suportar o peso da tampa. Tampa deverá ter uma folga de 5 mm em seus lados, de forma a facilitar sua remoção e reposicionamento.

Após a execução da caixa, deverá ser recomposto o piso em concreto do local, com a reinstalação do tanque com coluna e da bomba submersível.

Serviço inclui todos os equipamentos e materiais necessários para sua execução, inclusive escoras ou maquinário, caso haja necessidade. Atentar ao muro de divisa e às demais instalações enterradas.

6. Impermeabilização da caixa da minielevatória, com a aplicação de argamassa impermeabilizante semiflexível bicomponente, nas paredes internas. Deverá ser aplicado 2,5 kg de material por m² de parede em demãos cruzadas, ou conforme recomendação do fabricante. Produto de referência: Viapol Viaplus 1000 ou similar em técnica e qualidade.
7. Fornecimento e instalação de gradeamento em aço carbono, pintado com fundo antioxidante, na entrada de esgoto na caixa da minielevatória. Elemento visa evitar que detritos de grandes dimensões entrem no sistema, prejudicando o seu funcionamento ou vida útil da bomba. Dimensões aproximadas da abertura da malha de 5 cm x 5 cm. Confirmar modelo e esquema de montagem com a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO durante a execução contratual.
8. Fornecimento e instalação de infraestrutura hidráulica para a minielevatória, com interligação com o sistema existente. Serviço inclui o fornecimento e instalação de conexões com a tubulação de esgoto em PVC, de diâmetro de 100 mm, válvula de retenção, engate flexível para a saída da bomba e demais conexões e elementos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

9. Fornecimento e instalação de sistema de alarme de nível, que deverá ser acionado caso o reservatório ultrapasse determinado nível, indicando falha no sistema. Sistema engloba chave boia, fiação elétrica e interligação com o quadro de bombas (aproximadamente 12 m de distância), alarme sonoro e luminoso no quadro e botoeira para desligar o alarme. Confirmar em conjunto com a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, durante a execução contratual, o nível para acionamento do alarme.
10. Limpeza da caixa de elevação de água pluvial existente, em alvenaria. Dimensões aproximadas da caixa: 1,25 m (diâmetro) x 1,25 m (profundidade). Limpeza deverá se dar de forma mecânica e/ou química. Serviço deve ser realizado de maneira cuidadosa de forma a não prejudicar a bomba e os sistemas existentes. Caso haja necessidade, deverá ser realizada a desinstalação da bomba e dos demais elementos para a realização da limpeza, devendo esses sistemas serem reinstalados após a execução do serviço.



Imagem 2 – Caixa da minielevatória a ser substituída (seta superior), caixa de passagem a ser mantida (seta intermediária) e caixa de elevação de água pluvial a ser limpa (seta inferior).

11. Remoção dos rufos metálicos da platibanda do pavimento onde está posicionada a caixa d'água superior.



Imagem 3 – Visão de parte do muro do rufo a ser removido na cobertura.

12. Fornecimento e instalação de rufo sobre os muros de divisa, no muro do subsolo, na platibanda do pavimento onde estão as caixas d'água superior e nos locais de instalação dos guarda-corpos, em chapa metálica galvanizada de espessura mínima de 0,50 mm (chapa nº 26) e largura aproximada de 33 cm. O rufo deverá apresentar pingadeiras (comprimento mínimo de 3 cm + dobra de comprimento mínimo de 1 cm) em ambos os lados. Tal item visa evitar a entrada de água no topo do muro, assim como o escoamento de água por ele. Atentar às fixações e vedação entre as chapas, de forma a garantir a perfeita estanqueidade do sistema. Serviço considera, ainda, a pintura dos rufos, com a aplicação de fundo para galvanizados e pintura com esmalte sintético na cor a ser definida pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, com no mínimo três demãos. Eventuais manchas de escoamento de água no muro causadas por

deficiência nas pingadeiras no encontro entre chapas serão motivo de acionamento da garantia deste serviço. Produto de referência para o fundo para galvanizados: Sherwin Williams Super Galvite ou similar em técnica e qualidade. Marca de referência para o esmalte sintético: Suvinil ou similar na técnica e qualidade.



Imagem 4 – Visão de parte do muro do térreo (acima) e muro do subsolo (abaixo), nos quais deverá ser realizada a instalação dos rufos.

13. Fornecimento e instalação de guarda-corpo em inox escovado, nas duas muretas (pavimento térreo) adjacentes ao corredor do subsolo. Cada guarda-corpo terá comprimento aproximado de 1,80 m e deverão apresentar altura mínima acabada de 1,10 m em relação ao solo. Barras verticais deverão ter o espaçamento máximo de 11 cm. Elemento deverá estar de acordo com a NBR 14.718:2019 e com a IT-11/2019. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à montagem, instalação e perfeito acabamento do guarda-corpo, incluindo sistema de fixação apropriado.

14. Fornecimento e instalação de soleira chanfrada em quartzo, sobreposta ao piso próximo da porta de entrada do edifício, de forma a prevenir a entrada de água para dentro do prédio. Soleira deverá ter seção trapezoidal, com altura de 1,8 cm e base de 9,2 cm, conforme imagem abaixo, de forma a respeitar a inclinação de 1:2 do item 6.3.4.1 da norma de acessibilidade (NBR 9050:2020). Assentamento deverá ser realizado com argamassa colante ACIII. Apresentar catálogo à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO para escolha da cor da pedra. Serviço considera, ainda, a remoção de 6 módulos de sinalização tátil emborrachada, para que a soleira possa ser instalada, e o fornecimento e instalação de 5 novos após o assentamento.

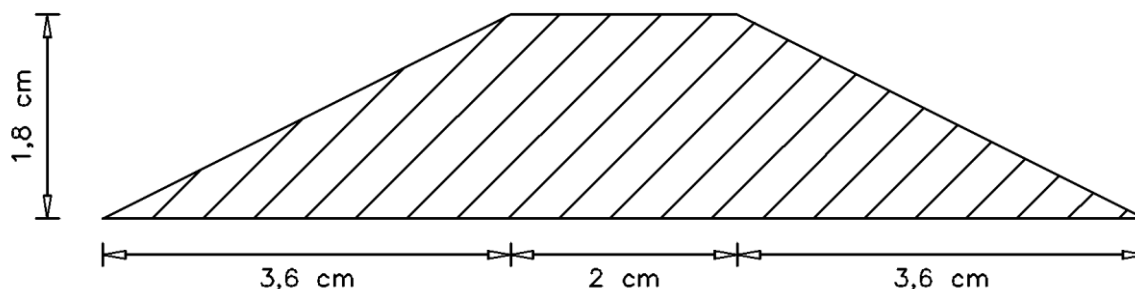


Imagem 5 – Dimensões da soleira ser instalada.

15. Remoção do solo, argila expandida e pedras ornamentais da jardineira adjacente à entrada do edifício, de forma a expor a impermeabilização ou sua proteção mecânica. Realizar registro fotográfico antes do início dos serviços para realizar a recomposição no mesmo padrão anterior após a substituição da impermeabilização do local. O material deverá ser armazenado sob responsabilidade da CONTRATADA.
16. Remoção de impermeabilização em manta asfáltica, na jardineira adjacente à entrada do edifício.
17. Refazimento da caixa de passagem elétrica que apresenta problema de infiltração, na jardineira adjacente à entrada do edifício. Caixa deverá ser refeita em concreto, com dimensões aproximadas de 40 cm x 40 cm em planta e com 15 cm de altura. Serviço inclui a execução de tampa com chapa de aço galvanizado, que transpasse as dimensões da caixa, devendo apresentar pingadeira com 5 cm de comprimento, de forma a impedir a entrada de água

para dentro da caixa. Tampa deverá ser pintada, com a aplicação de fundo para galvanizados e esmalte sintético na cor cinza.

18. Refazimento da impermeabilização da jardineira, em manta asfáltica tipo IV, de 4 mm de espessura. Deverá ser realizada a virada dupla da manta nas muretas e na caixa de passagem, de forma a entrar para dentro desta. Serviço inclui a regularização da base com argamassa de areia e cimento, com caimento para o dreno. Em seguida deverá ser realizada a aplicação de primer asfáltico e a instalação da manta asfáltica com maçarico. Realizar o teste de estanqueidade em conjunto com a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, de forma a verificar a eficácia do sistema.

Por fim, deverá ser realizada proteção mecânica de espessura mínima de 4 cm. Ao final dos serviços deverá ser realizada a recomposição da argila expandida e das pedras ornamentais no mesmo padrão do que já está realizado no local.



Imagem 6 – Parte da jardineira que terá a impermeabilização refeita (em amarelo), um dos locais de instalação do rufo e do guarda-corpo (seta vermelha) e local de instalação da soleira (seta azul escuro).

19. Fornecimento e instalação de revestimento em ACM (*Aluminum Composite Material*), de espessura mínima de 3 mm, no beiral da marquise da entrada do edifício. O beiral tem aproximadamente 20 cm de altura, 60 cm de profundidade (na parte frontal) e perímetro de 12 m, medidas que devem ser confirmadas no local pela CONTRATADA. A montagem deverá respeitar todas as especificações exigidas pelo fabricante, tais quais: configurações dos montantes, espaçamento máximo entre fixações, selante resistente a intempéries, dentre outras. No arremate inferior deverá ser realizada pingadeira, de forma que a água não escorra para o teto do ambiente. Serviço inclui a remoção e reinstalação de placa institucional que se encontra fixada no local. Antes do início da instalação, deverá ser realizada a limpeza da marquise com hidrojateamento, de forma a remover sujidades e elementos soltos. Catálogos ou amostras deverão ser apresentados para a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, para fins de aprovação do produto, configuração de montagem e de cor. Marca de referência: Alucomaxx ou similar em técnica e qualidade. Incluso o fornecimento de mão de obra, ferramentas, selante, gaxetas, guarnições, fitas, parafusos, perfis metálicos, cantoneiras, arremates e quaisquer outros materiais necessários para o perfeito acabamento, solidez, estanqueidade e funcionamento do sistema.



Imagem 7 – Marquise que deverá ser revestida com ACM em sua poção superior e lateral.

20. Recuperação da junta de dilatação estrutural na cobertura do edifício. Serviço consiste na remoção total da borracha ressecada da junta, limpeza do local e preenchimento da junta com silicone neutro cinza, resistente a intempéries e raios UV. Apresentar amostra ou catálogo do selante à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, antes da realização do serviço, para aprovação.
21. Prolongamento de junta estrutural na platibanda do edifício, com a execução de abertura ao longo da trinca existente na alvenaria e aplicação de silicone neutro resistente a intempéries e raios UV, de cor cinza, no local.

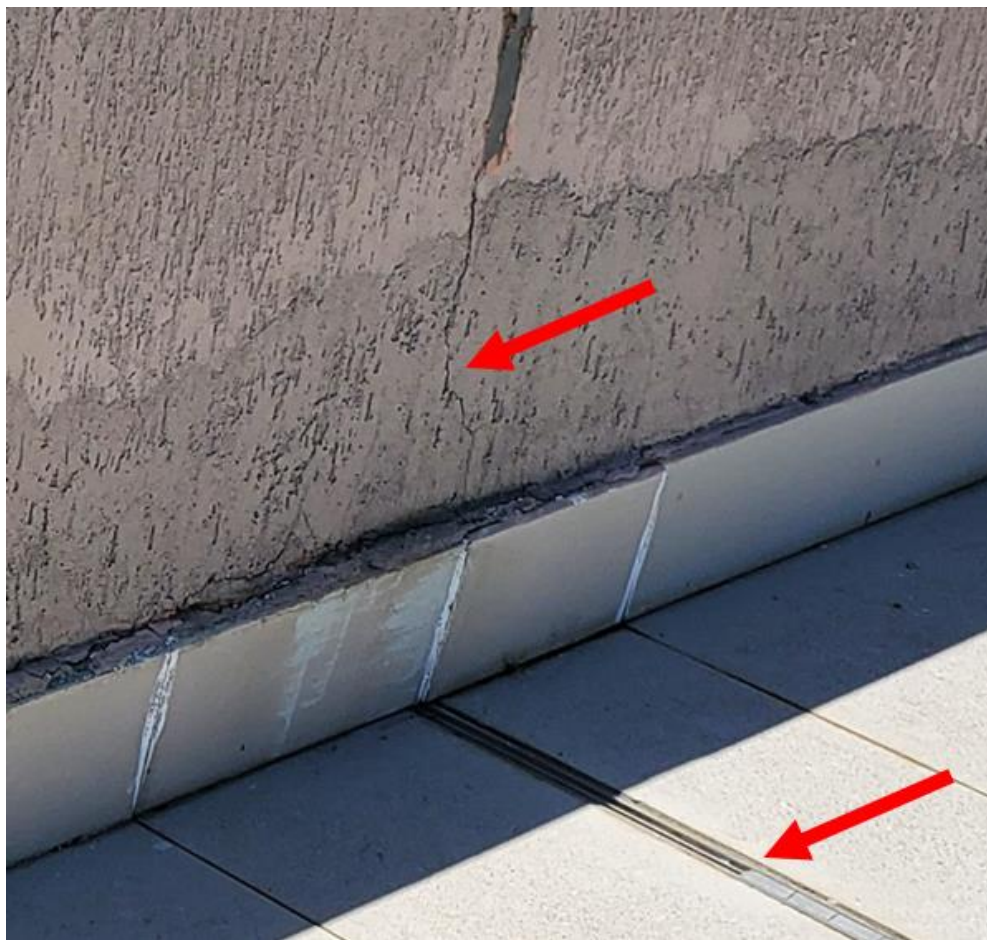


Imagem 8 – Trinca sobre a qual deverá ser realizado o prolongamento da junta (acima) e junta de dilatação a ser recuperada (abaixo).

- 22.** Aplicação de silicone neutro resistente a intempéries e raios UV, de cor cinza, na interface entre a fachada em pele de vidro e a caixa de escada em alvenaria, de forma a sanar infiltração na diretoria. Trabalho será realizado em altura, devendo ser respeitadas todas as normas de segurança estabelecidas pela NR-35.



Imagem 9 – Interface na qual deverá ser realizada a aplicação de selante.

- 23.** Limpeza profunda do revestimento cerâmico e do respectivo rejuntamento, no último andar do edifício e nos terraços (locais expostos a intempéries). A limpeza deverá ser feita de forma a remover manchas e sujeiras no revestimento. Deverão ser utilizados produtos apropriados em conjunto com lavadora de alta pressão. Inclusos todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

- 24.** Recomposição de rejunte cimentício do piso cerâmico da cobertura do edifício, nos locais em que este se encontrar prejudicado. Serviço consiste na raspagem do rejunte prejudicado, limpeza do local e aplicação de novo rejunte, da mesma cor do existente, de forma a manter a uniformidade estética.



Imagem 10 – Revestimento cerâmico a ser limpo e ter parte de seu rejunte recomposto.

- 25.** Instalação de tubulação de drenagem no ralo da laje da cobertura, do acesso às caixas d'água, em tubulação de PVC de 100 mm. Serviço considera a adequação de furo existente na laje, de forma a instalar a tubulação até o ralo existente no pavimento inferior. Realizar o chumbamento do ralo com argamassa aditivada com impermeabilizante tipo Vedacit ou similar em técnica e qualidade. Considerar, ainda, todas as conexões necessárias para o trecho, como luvas, joelhos e desvios de 45°. Comprimento aproximado do trecho: 2 m.

- 26.** Correção de caimento em peitoril de granito da janela do depósito do pavimento superior. Serviço consiste na remoção do granito existente e o fornecimento e instalação de granito similar, em aparência e dimensões, devendo ser instalado com inclinação mínima de 3% para o lado externo da janela. Deverá ser realizado um friso na parte inferior da pedra, de forma que esta funcione como pingadeira. Utilizar argamassa colante industrializada ACIII para o assentamento. Finalizar com o preenchimento das laterais da pedra junta com silicone neutro, resistente a intempéries e raios UV.



Imagem 11 – Lado interno da janela que terá o peitoril substituído.

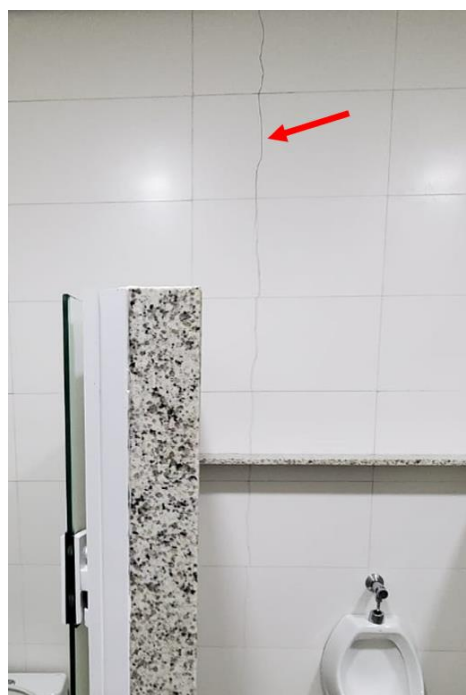
- 27.** Reparo pontual no forro de gesso, conforme mostrado nas imagens abaixo. Serviço consiste na complementação com gesso nos locais afetados, aplicação de massa corrida e lixamento, de forma a deixar a superfície apta à pintura. As luminárias deverão ser protegidas durante a execução do serviço.



Imagens 12 e 13 – Interface na qual deverá ser realizada a aplicação de selante.

- 28.** Revisão dos módulos de vidro da fachada em pele de vidro que apresentam infiltração de água para dentro do edifício. Revisão se dará por meio da fixação das guarnições elastoméricas em EPDM das esquadrias que se encontram soltas ou com o complemento da vedação que se mostrar deficiente, com silicone resistente a intempéries e raios UV.
- 29.** Recuperação de fissura na interface entre a alvenaria e a estrutura de concreto armado. Recuperação deverá ser realizada por meio do descascamento da pintura e do emassamento, abertura da trinca em “V” ao longo de toda sua extensão, preenchimento da fissura com a aplicação de selante monocomponente flexível de base acrílica, aplicação de tela de reforço em poliéster, aplicação de selante monocomponente flexível de base acrílica sobre a tela, de forma a deixar a superfície apta ao recebimento da pintura. Produto de referência para o selante: Viapol Hey’ Dicyl Mastique ou similar em técnica e qualidade.

- 30.** Recuperação de fissura na interface entre a alvenaria e a estrutura de concreto armado, nos sanitários masculino e PcD, os quais possuem revestimento cerâmico branco, de dimensões 30 cm x 60 cm, que se encontra fissurado no local da junta. Serviço compreende a remoção das peças de revestimento cerâmico afetadas, inclusive dos resquícios da argamassa colante que permanecerem na parede. Em seguida, deverá ser realizado o fornecimento e instalação de novas placas cerâmicas, iguais às existentes no local. Assentamento deverá ser realizado com argamassa colante ACIII. Serviço contempla a remoção e posterior reinstalação de mictório, prateleira em granito, espelho, dispenser de papel, metais sanitários e todos os demais elementos necessários para a troca do revestimento.



Imagens 14 e 15 – Locais onde deverá ser realizada a recuperação de fissura em revestimento cerâmico.

- 31.** Reforço na pintura de demarcação linear das vagas de garagem, na cor amarela. Pintura com tinta acrílica premium, específica para pisos, com aplicação mínima de duas demãos. Considerar possibilidade de execução em horário extraordinário, de forma a minimizar o período de interdição das vagas.



- 32.** Reforço na pintura de demarcação da vaga de garagem para PcD, a qual consiste na pintura do símbolo internacional de acesso, nas cores azul e branca e na faixa zebra para demarcar a área de manobra, na cor amarela. Pintura com tinta acrílica premium, específica para pisos, com aplicação mínima de duas demãos. Considerar possibilidade de execução em horário extraordinário, de forma a minimizar o período de interdição das vagas.
- 33.** Pintura dos pisos cimentados, como calçadas, pátio do mastro das bandeiras, terraço da lavanderia, pavimento das caixas d'água, tampas de caixas de passagem, dentre outros, com tinta acrílica premium, específica para pisos, com aplicação mínima de três demãos. Realizar lavagem inicial com lavadora de alta pressão para a remoção das sujidades. Após as três demãos, persistindo manchas, bolhas ou outras deficiências no acabamento, deverão ser realizadas a correção e cobertura por mais demãos, até o perfeito cobrimento. Inclusos materiais e procedimentos para proteção dos pisos, paredes, estruturas e demais elementos, com a aplicação de fita adesiva para delimitação das áreas de pintura e com o posicionamento de lonas para forração. As cores serão confirmadas com a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO durante a execução contratual a partir de testes in loco, com amostras a serem apresentadas pela CONTRATADA. Marca de referência: Suvinil ou similar em técnica e qualidade. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços e perfeito acabamento da pintura.
- 34.** Pintura das fachadas, muros (ambos os lados), platibandas e demais áreas externas do edifício, com tinta acrílica fosca premium, específica para fachadas ou áreas externas, com aplicação mínima de três demãos. Serviço inclui a preparação de superfície, com remoção de tinta desadereida, realização de lavagem com lavadora de alta pressão para a remoção das sujidades, aplicação de fundo preparador, emassamento com massa acrílica e lixa. Em áreas com mofo, deverá ser realizada prévia limpeza por meio de escovação mecânica com mistura de água sanitária e água. Nos muros, deverá ser realizado reparo no chapisco nos locais em que este estiver destacando, e aplicado selador acrílico antes da realização da pintura. Após as três demãos, persistindo manchas, bolhas ou outras deficiências no acabamento, deverão

ser realizadas a correção e cobertura por mais demãos, até o perfeito cobrimento. Inclusos materiais e procedimentos para proteção dos pisos, paredes, esquadrias, cortinas, mobiliário e demais elementos do imóvel, com a aplicação de fita adesiva para delimitação das áreas de pintura e com o posicionamento de lonas para forração. Serviço inclui a movimentação e reposicionamento de mobiliários, caso haja necessidade. Placas de sinalização e de comunicação em geral deverão ser removidas e devidamente reinstaladas. Incluso andaime ou cadeira suspensa e demais equipamentos para execução dos serviços em altura, de acordo com a NR-35 e com acompanhamento dos serviços por profissional devidamente habilitado, de acordo com a legislação vigente. As cores serão confirmadas com a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO durante a execução contratual, a partir de testes in loco com amostras a serem apresentadas pela CONTRATADA. Produtos de referência: Suvinil Proteção Total, Coral Sol & Chuva ou similar em técnica e qualidade. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços e perfeito acabamento da pintura.

- 35.** Pintura das áreas internas do edifício, com tinta acrílica fosca *premium*, com aplicação mínima de três demãos. Serviço inclui a preparação de superfície, com remoção de tinta desadereida, aplicação de fundo preparador (em locais onde haja necessidade), emassamento com massa corrida e lixa. Após as três demãos, persistindo manchas, bolhas ou outras deficiências no acabamento, deverão ser realizadas a correção e cobertura por mais demãos, até o perfeito cobrimento. Inclusos materiais e procedimentos para proteção dos pisos, paredes, esquadrias, cortinas, mobiliário e demais elementos do imóvel, com a aplicação de fita adesiva para delimitação das áreas de pintura e com o posicionamento de lonas para forração. Eventuais espelhos de tomadas e interruptores deverão ser temporariamente desparafusados da parede durante a etapa de emassamento e pintura, de forma a obter um melhor acabamento, sendo que estes elementos deverão ser reinstalados após a finalização da pintura. Serviço inclui a movimentação e reposicionamento de mobiliários, caso haja necessidade. Placas de sinalização e de comunicação em geral deverão ser removidas e devidamente reinstaladas. Inclusos andaimes e dispositivos de segurança para trabalho em altura. As cores serão confirmadas com a



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO durante a execução contratual, a partir de testes *in loco* com amostras a serem apresentadas pela CONTRATADA. O cronograma de execução da pintura interna deverá ser ajustado com a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, sendo que deverá ser considerada a pintura dos ambientes internos nos finais de semana ou em horário extraordinário, de forma a não prejudicar o expediente normal da Unidade. Produto de referência: Suvinil Fosco Completo ou similar em técnica e qualidade. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços e perfeito acabamento da pintura.

- 36.** Pintura de teto e dos forros com tinta acrílica fosca *premium* branca, com aplicação mínima de três demãos. Serviço inclui a preparação de superfície, com remoção de tinta desadereida, aplicação de fundo preparador (em locais onde haja necessidade), emassamento e lixa. Após as três demãos, persistindo manchas, bolhas ou outras deficiências no acabamento, deverão ser realizadas a correção e cobertura por mais demãos, até o perfeito cobrimento. Inclusos materiais e procedimentos para proteção das luminárias, pisos, paredes, esquadrias, cortinas, mobiliário e demais elementos do imóvel, com a aplicação de fita adesiva para delimitação das áreas de pintura e com o posicionamento de lonas para forração. Serviço inclui a movimentação e reposicionamento de mobiliários, caso haja necessidade. Inclusos andaimes e dispositivos de segurança para trabalho em altura. O cronograma de execução da pintura interna deverá ser ajustado com a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, sendo que deverá ser considerada a pintura dos ambientes internos nos finais de semana ou em horário extraordinário, de forma a não prejudicar o expediente normal da Unidade. Produto de referência: Suvinil Fosco Completo ou similar em técnica e qualidade. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços e perfeito acabamento da pintura.
- 37.** Fornecimento e instalação de pontos de ancoragem em aço inox 316, na cobertura do edifício. Pontos serão instalados por meio de chumbador químico nos elementos estruturais das platibandas da caixa de escada do edifício, com laudo atestando a capacidade de carga de cada um dos pontos instalados e

com a apresentação de ART. Deverá ser realizada a recomposição da estanqueidade dos rufos, com silicone neutro ou similar.

Pontos deverão apresentar as informações relevantes gravadas nas peças, como CNPJ do fabricante, capacidade de carga, material do qual é constituído e número de série. Além disso, deverão estar de acordo com as Normas Regulamentadoras 18 e 35.

A CONTRATADA deverá elaborar croqui dos locais de instalação, além de apresentar amostra ou catálogo dos pontos, que deverão ser aprovados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO antes do início do serviço.

- 38.** Fornecimento e instalação de cortinas rolô na sala de reunião, com tela solar metalizada de 3%, sem bandô, com acionamento por corrente plástica, suporte de fixação em alumínio, tubo superior, perfil inferior, e todos os demais acessórios necessários para a adequada fixação, nivelamento, acabamento e funcionamento das cortinas.

O tecido deverá ser composto de poliéster ou fibra de vidro e PVC (policloreto de vinila), antifungo, antialérgico, atóxico, antichamas, possuir camada de revestimento em alumínio na face externa, e apresentar, no mínimo, as seguintes características: grau de reflexão solar igual ou superior a 71% e grau de transmissão luminosa igual ou inferior a 6%. As características poderão ser comprovadas por meio de catálogos, ficha técnica, manuais ou outros documentos emitidos pelo fabricante.

A cor da face interna será definida posteriormente pelo CONTRATANTE, com possibilidade de adoção de cores diferentes para os diversos ambientes da instalação.

Os módulos deverão apresentar mecanismo que permita a fácil colocação e retirada do tubo superior, e devem ser instalados preferencialmente no teto, de forma sobreposta, permitindo o transpasse das cortinas, ou com suportes intermediários, de forma a minimizar o surgimento de frestas, e divididos em tantas partes quanto seu perfeito funcionamento exigir, considerando-se a posição das esquadrias.



Apresentar amostras ou catálogos da cortina para prévia aprovação pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 39.** Fornecimento e instalação de rede laminada de 50 cm de altura, em galvalume, com elementos cortantes e hastes para sua fixação. Elemento deverá ser instalado sobre os muros de alvenaria e envidraçados, em todo o perímetro da edificação.

Incluso, ainda, o fornecimento e instalação de placas indicando a presença de ofendículo, instaladas a cada 2,50 m.

Deverá ser apresentada à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO para avaliação amostra do ofendículo, da haste e da placa de comunicação, para aprovação.

- 40.** Execução de reboco, com aplicação de selador acrílico, massa acrílica e realização de lixamento, em ambos os lados do muro de divisa, que se encontra apenas chapiscado e pintado. Serviço inclui a preparação de superfície, com o reparo no chapisco nos locais em que este estiver destacando e a remoção completa, química ou mecânica, da pintura existente. Em áreas com mofo, deverá ser realizada limpeza por meio de escovação mecânica com água sanitária. Em seguida, deverá ser realizada lavagem com lavadora de alta pressão em todo o muro antes da realização do reboco. Após a execução do reboco, deverá ser aplicado selador acrílico sobre ele, seguido por massa acrílica e lixamento, de forma a deixar a superfície apta ao recebimento de pintura.

- 41.** Substituição dos rufos metálicos da laje de cobertura da casa de máquinas. Serviço compreende a completa remoção dos rufos existente e o fornecimento e instalação de rufo novo, em chapa metálica galvanizada de espessura mínima de 0,50 mm (chapa nº 26) e largura aproximada de 33 cm. O rufo deverá apresentar pingadeiras em um dos lados (comprimento mínimo de 3 cm + dobra de comprimento mínimo de 1 cm) e ser chumbado na laje do outro. O chumbamento deverá ser realizado por meio de corte na laje com disco diamantado, com profundidade aproximada de 2 cm, e a fixação do rufo deverá se dar com silicone neutro resistente a intempéries e raios UV. Atentar às fixações e vedação entre as chapas, de forma a garantir a perfeita estanqueidade do sistema. Serviço considera, ainda, a pintura dos rufos, com

a aplicação de fundo para galvanizados e pintura com esmalte sintético na cor a ser definida pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, com no mínimo três demãos. Produto de referência para o fundo para galvanizados: Sherwin Williams Super Galvite ou similar em técnica e qualidade. Marca de referência para o esmalte sintético: Suvinil ou similar na técnica e qualidade.

42. Remoção de impermeabilização em manta asfáltica aluminizada, na laje de cobertura da casa de máquinas.
43. Refazimento da impermeabilização em manta aluminizada da laje de cobertura da casa de máquinas, com espessura mínima de 3 mm e estruturante tipo III. Serviço inclui a regularização da base com argamassa de areia e cimento, com caimento para o ralo. Em seguida deverá ser realizada a aplicação de primer asfáltico e a instalação da manta asfáltica com maçarico. As emendas com os rufos deverão ser reforçadas com a aplicação de silicone neutro resistente a intempéries e raios UV e fita aluminizada autoadesiva à base de asfalto de 10 cm.

Produto de referência para a manta: Sika Manta PS Tipo III 3mm Alumínio ou similar em técnica e qualidade. Produto de referência para a fita: Sika® MultiSeal S ou similar em técnica e qualidade.



Imagens 16 – Ruffo e impermeabilização a serem substituídos na laje de cobertura da casa de máquinas.



- 44.** Fornecimento e instalação de módulos autônomos de iluminação de emergência no forro de gesso (pavimentos) e no de madeira (térreo). Serviço compreende a execução de tomadas de 10 A no forro, com suporte e espelho, nas quais serão ligadas as luminárias de emergência. Ligação elétrica será derivada do circuito de iluminação existente, sendo realizada a ligação da fase “a montante” do interruptor do circuito, de forma que a iluminação de emergência não acenda ao apagar as luzes. Considerar as ligações com cabo de 1,5 mm². No forro de gesso, realizar a fixação do suporte com bucha para drywall ou em reforço de metal ou madeira, de forma que a fixação seja firme. Serviço compreende, ainda, eventual recomposição pontual do forro, caso haja necessidade. Locais de instalação a serem verificados com a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO durante a execução contratual. Modelo de referência para a luminária: LDE 30L Branco Intelbras ou similar em técnica e qualidade. Modelo de referência para suporte e espelho: Legrand Zeffia ou similar em técnica e qualidade.
- 45.** Desconexão do grupo moto gerador do quadro de distribuição da edificação. Serviço compreende o isolamento dos cabos que forem desconectados e descomissionamento do comando do gerador, de forma a deixar o equipamento apto a ser removido. Serviço deverá ser realizado de forma a manter o pleno e normal funcionamento do sistema elétrico do edifício quando alimentado pela rede da concessionária. Executar este serviço após a instalação dos módulos autônomos de iluminação de emergência. Eventuais dispositivos que forem removidos do quadro deverão ser entregues mediante recibo à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.
- 46.** Ligação da bomba de incêndio ao quadro de entrada de energia do edifício, “a montante” da chave geral, de forma a permitir o desligamento geral da energia, sem prejuízo do funcionamento do motor da bomba de incêndio. Serviço consiste no fornecimento e instalação de 4 cabos unipolares (3F+T) de cobre, que deverão ser passados do QTA até a entrada de energia do edifício, utilizando o eletroduto existente (distância aproximada de 50m). Cabo deverá apresentar seção de 6 mm², classe 4, com isolamento em HEPR e cobertura em PVC, para tensões de até 1kV e para temperaturas até 90°C. Realizar a

emenda dos cabos novos com os existentes, que devem ser desconectados do QTA. Utilizar os conectores adequados para a instalação. Cabo terra deverá ser conectado ao barramento de equipotencialização principal (BEP). Instalação deverá ser realizada de acordo com o item C.2.7 da IT-22.

47. Realização da Análise de Risco (AR) das atividades de trabalho em altura e fornecimento da Permissão de Trabalho (PT), de acordo com as disposições da NR 35. Tais documentos deverão ser apresentados à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO antes do início dos serviços que envolvam trabalho em altura, os quais deverão ser realizados de acordo com a Permissão de Trabalho (PT). O profissional que elaborar este documento irá se responsabilizar por verificar o efetivo cumprimento do previsto na PT.
48. Locação e montagem de andaime para execução dos serviços na fachada e caixa de escada, com altura aproximada de 6 m.
49. Limpeza permanente durante a execução dos serviços, mantendo limpos e organizados os locais onde serão realizados os trabalhos, especialmente ao final do expediente. Todos os pisos, paredes, estruturas, revestimentos, vidros, louças, metais sanitários e demais elementos deverão ser perfeitamente limpos ao término dos serviços em cada ambiente.

VII. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo para a realização dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data indicada na Autorização para o Início dos Serviços;
 - 1.1. A Autorização para Início dos Serviços (AIS) será expedida em até 10 (dez) dias corridos da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (DOE-TCESP).

VIII. DA PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA deverá fornecer para a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a seguinte documentação:
 - 1.1. Carta de preposição, conforme modelo acordado com a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;
 - 1.2. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do Contrato e ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;
 - 1.3. Nome, formação, endereço, telefone e e-mail do responsável técnico com competência técnica para o artigo 7º ou 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
 - 1.4. Nome, formação, endereço, telefone e e-mail do profissional que irá realizar a supervisão dos trabalhos em altura, fornecendo, ainda, cópia de seu documento pessoal e cópia do registro pertinente ativo ou documento equivalente que comprove sua habilitação;
 - 1.5. Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor deste Contrato, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual, para ressarcimento de danos materiais e pessoais. O período de vigência dos seguros deve abranger o prazo de execução dos serviços, o qual se inicia na data indicada na Autorização para Início dos Serviços e finda com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
 - 1.6. Rol de equipe técnica, indicando o responsável técnico residente e os colaboradores, com a respectiva indicação de função/atividade. Deverão, ainda, serem fornecidos os seguintes documentos para cada colaborador:



- Documento de identificação (CNH/RG) que contenha os números de RG e CPF;
- Cópia do contrato de trabalho;
- Cópia do livro de registro;
- Cópia da carteira de trabalho (Páginas que possuam a assinatura, a qualificação civil e o contrato de trabalho);
- Atestado de saúde ocupacional;
- Recibo de entrega de EPI e uniformes;
- Certificado de NR-35, caso o funcionário realize trabalhos em altura.

Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, juntamente com o envio da documentação pertinente.

2. A CONTRATADA deverá apresentar à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, em até **5 (cinco) dias úteis** da data indicada na Autorização para Início dos Serviços:
 - 2.1. Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários;
 - 2.2. Programas de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) aplicáveis ao serviço prestado, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) vigentes, os quais deverão ser mantidos válidos ao longo do prazo de execução contratual, como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
 - 2.3. Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) relacionado ao local da atividade;

2.4. Relatório fotográfico, mantendo registro fotográfico durante a execução dos serviços.

IX. DA GARANTIA

1. O prazo de garantia dos equipamentos e materiais será de **12 (doze) meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
2. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.
3. A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO expedirá, em **10 (dez) dias úteis** contados do fornecimento e da instalação do objeto, o **Termo de Recebimento Provisório (TRP)** e, em **20 (vinte) dias úteis**, após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas em Contrato, o **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)**.

X. CONDIÇÕES GERAIS

1. Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas e mão-de-obra necessários para uma execução completa do serviço, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estiverem discriminados separadamente na planilha.
2. A inteligência dos serviços demandados se dá com a leitura em conjunto deste Termo de Referência e dos quantitativos consignados na planilha de serviços.
3. Contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e de segurança.

4. O CONTRATANTE não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos. Será disponibilizado um ponto de água e um ponto de energia nas proximidades, para utilização pelo canteiro de obras. A CONTRATADA executará ligações provisórias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados) eventualmente necessárias.
5. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da CONTRATADA, ou fornecidos pela CONTRATADA, é de sua própria responsabilidade. O CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.
6. A CONTRATADA deverá manter funcionários em número suficiente para a realização dos serviços, com o respectivo cumprimento das obrigações assumidas.
7. A CONTRATADA deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.
8. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.



9. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
10. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos funcionários da CONTRATADA. Não é permitido fumar nas dependências do CONTRATANTE.
11. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes, faixas ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
12. A CONTRATADA deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio e principalmente ao normal expediente dos funcionários do CONTRATANTE. Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências do CONTRATANTE deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se as restrições da legislação municipal. A CONTRATADA deverá solicitar por escrito ao CONTRATANTE autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem que isto acarrete ônus adicional ao CONTRATANTE.
13. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
 - 13.1. Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
 - 13.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - 13.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR 06, NR 18 e NR 35 do Ministério do Trabalho;



- 13.4.** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;
- 13.5.** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.
- 14.** A CONTRATADA deverá manter um sistema de gestão de segurança e medicina do trabalho, condizente com as Normas Regulamentadoras e legislação vigente, e enviar cópia à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato:
 - 14.1.** Dos documentos relacionados aos programas, planos e sistemas de gestão vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais;
 - 14.2.** Dos exames periódicos dos colaboradores, quando de sua admissão e renovação;
 - 14.3.** Dos certificados de treinamentos dos colaboradores, quando de sua admissão ou periódicos/reciclagem;
 - 14.4.** Das fichas de entrega de vestuário e equipamentos de proteção dos colaboradores, antes do início de execução dos serviços, em eventuais atualizações e quando solicitado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.
- 15.** A execução de serviços com a utilização de produtos químicos, como no caso das atividades relacionadas à pintura, ou com a geração de ruído excessivo, como no caso de demolições, deverá ser ajustada com a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e poderá ser exigida sua execução nos finais de semana, feriados e/ou em horário fora do expediente do Contratante.
- 16.** Não será permitida a furação de vigas, colunas ou outras peças estruturais.
- 17.** Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designada pelo CONTRATANTE.
- 18.** A CONTRATADA deverá comunicar e justificar, por escrito, à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

19. Todas as sinalizações/comunicações visuais existentes, referentes a combate de incêndio, rotas de fuga, utilização de equipamentos como extintores, alarmes e sinalizadores, deverão ser mantidas ou reinstaladas.
20. As medidas para construção ou fornecimento de elementos previstos deverão ser confirmadas *in loco*.
21. Nas pinturas (alvenaria, concreto, gesso, madeira ou metais) deverá haver preparação mecânica da superfície (emassamento e lixamento), aplicação de primer, selante ou material equivalente e compatível à superfície preparada, para posterior aplicação da tinta de acabamento, que será no mínimo em 03 (três) demãos. Caso o serviço não fique satisfatório (manchas, não recobrimento de tinta antiga, dentre outros) serão aplicadas tantas demãos quanto forem necessárias para o perfeito acabamento.
22. Para os serviços de pintura, deverão ser previstas a devida proteção do piso e dos equipamentos do ambiente, de forma a prover a devida proteção contra eventuais respingos de tinta. Esquadrias, cantos e encontros que demandem acabamento linear, deverão ser protegidos com a aplicação de fita adesiva antes do início do serviço, sob pena de paralisação ou não autorização do início do serviço.
23. A CONTRATADA deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o CONTRATANTE poderá fixar prazo menor.
24. A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues em todos os seus detalhes, plenamente funcionais, ou seja, serviço posto e operacional. A CONTRATADA não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

25. A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho em condições adequadas durante toda a execução contratual. A obra será entregue completamente limpa, inclusive vidros e pisos que serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e de argamassa serem removidos, sob pena de serem substituídos. Atenção à perfeita execução da limpeza nas ferragens das esquadrias. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, entre outros, deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas. Ao término dos serviços a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências abrangidas pelo serviço.
26. Materiais e equipamentos a serem fornecidos, quando indicada marca ou modelo como referência nesse Termo de Referência, deverão apresentar similaridade quanto às características técnicas e funcionais, bem como possuírem qualidade equivalente (durabilidade, acabamento, disponibilidade de peças de reposição, dentre outros) aos modelos ou marcas referendados.
27. Deverão ser apresentadas previamente à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, para aprovação, amostras de todos os materiais a serem utilizados.
28. Quando julgar necessário, o CONTRATANTE poderá exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.
29. Todos os materiais removidos com a indicação de reaproveitamento na Planilha de Serviços deverão ser disponibilizados à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e entregues mediante recibo.
30. Testes e ensaios (in loco ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela CONTRATADA.
31. Equipamentos, quando submetidos à classificação de eficiência energética, deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo órgão competente. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

32. Dispositivos e equipamentos eletroeletrônicos deverão atender ao padrão RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances - não utilização de metais pesados no processo produtivo).
33. No caso de fornecimento de produtos (acabamentos em geral, pisos, painéis, dentre outros) que utilizem predominantemente madeira em sua composição (inclusive madeira processada), deverão ser apresentados certificados que comprovem a origem controlada da matéria prima florestal.
34. Para o fornecimento de produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, em atendimento ao Decreto Estadual nº 66.819/2022. Nos casos de fornecedores de outros estados, ou não cadastrados, deverá ser comprovada por meio idôneo a regularidade quanto à origem legal da madeira (ou derivado), nos termos das normas legais cabíveis.
35. Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a CONTRATADA, além de atender às exigências legais do Município e ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias. Caso requerido pela legislação municipal, a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitada, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).
36. Exposição à situação de risco e condições gerais de trabalho em altura:
 - 36.1. No planejamento do trabalho devem ser adotadas, de acordo com a seguinte hierarquia:
 - 36.1.1. Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução;
 - 36.1.2. Medidas que eliminem o risco de queda dos trabalhadores, na impossibilidade de execução do trabalho de outra forma;

- 36.1.3.** Medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.
- 36.2.** Os equipamentos para trabalho em altura, como equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), cinturão tipo paraquedista, talabarte, trava-quedas, capacete, cabos, cordas, dentre outros que venham a ser necessários, de acordo com as características de cada local, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Tais equipamentos deverão apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido, caso aplicável.
- 36.3.** Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda. Para regulamentar a atividade e garantir a saúde e segurança dos profissionais, a NR-35 estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para este tipo de trabalho, os quais deverão ser atendidos integralmente pela CONTRATADA quando desempenhar esse tipo de serviço.
- 36.4.** A CONTRATADA deverá desenvolver e apresentar o procedimento operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura. Para as atividades não rotineiras, estas deverão ser precedidas da realização de Análise de Risco (AR) e da emissão da Permissão de Trabalho (PT). Tais documentos deverão ser apresentadas à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO antes do início do serviço de trabalho em altura.
- 36.5.** O trabalho em altura deverá ser realizado por profissional capacitado para esse tipo de serviço, submetido e aprovado em treinamento específico, teórico e prático, com carga horária mínima conforme previsto em norma. A capacitação deverá ser realizada conforme a norma vigente e ser comprovada por meio da apresentação de certificado válido à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.
- 36.6.** A aptidão para trabalho em altura deve ser consignada no Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) do trabalhador, no qual deve constar a realização e aprovação nos exames médicos pertinentes.



- 36.7.** Todo trabalho em altura deverá ser realizado sob supervisão e orientação de profissional de segurança no trabalho, de forma a informar os profissionais sobre os riscos e suas medidas de controle, além de propiciar o estrito cumprimento às medidas de segurança.
- 36.8.** A CONTRATADA deverá suspender os trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível.
- 36.9.** Os utensílios e ferramentas utilizados no trabalho em altura deverão estar devidamente amarrados, de forma a minimizar o risco de queda de quaisquer elementos durante a realização dos serviços.
- 36.10.** A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter a sinalização e isolamento dos locais de trabalho, inclusive, quando necessário, na via pública, de forma a prevenir danos pessoais ou materiais. Tais elementos devem atender rigorosamente a legislação e as normas pertinentes e aplicáveis.



TCESP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

XI. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e reparo em instalações prediais da Unidade Regional de Guaratinguetá – UR-14 – do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - SEI 21.346/2022-65		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
---	--	--

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
SERVIÇOS		dias			
		30	60	90	120
1	ATIVIDADES INICIAIS				
2	REMOÇÃO / DEMOLIÇÃO				
3	MINIELEVATÓRIA				
4	RUFOS				
5	PINTURA E REVESTIMENTO				
6	PONTOS DE ANCORAGEM				
7	CORTINA ROLÔ				
8	DIVERSOS				
Desembolso		3%	27%	34%	36%

XII. COMPOSIÇÃO DO BDI

Composição do BDI

Acórdão TCU nº 2622/2013

Construção de Edifício 3º Quartil

Item	Sigla	Percentual
Administração Central	AC	5,50%
Seguro + Garantia	S + G	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesa Financeira	DF	1,39%
Lucro	L	8,96%
Impostos	I	4,75%
BDI		25,00%


Equação:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

sendo:

- AC taxa de administração central
- S taxa de seguros
- R taxa de riscos
- G taxa de garantias
- DF taxa de despesas financeiras
- L taxa de lucro/remuneração
- I taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

XIII. PLANILHA DE SERVIÇOS E CUSTOS ESTIMADOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e reparo em instalações prediais da Unidade Regional de Guaratinguetá – UR-14 – do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - SEI 21.346/2022-65						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES ESTIMADOS (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	Mobilização e montagem do canteiro de obra. Inclusa emissão de ART.	u	1	4.799,27	820,14	4.799,27	820,14	5.619,41
2	Remoção, com reaproveitamento, da bomba submersível com boia da minielevatória existente.	u	1	0,00	95,93	0,00	95,93	95,93
3	Remoção, com reaproveitamento, de tanque de lavanderia com coluna.	u	1	0,00	45,17	0,00	45,17	45,17
4	Remoção da caixa enterrada da atual minielevatória, em polietileno. Serviço engloba a demolição do piso em concreto, de forma a expor o solo e permitir a escavação e remoção do tanque.	u	1	8,40	236,92	8,40	236,92	245,32

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES ESTIMADOS (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
5	Execução de caixa tanque enterrada para estação minielevatória, em concreto armado, para armazenamento e elevação do esgoto do pavimento subsolo. A caixa deverá ter dimensões aproximadas de 80 cm (comprimento) x 80 cm (largura) x 120 cm (profundidade). Após a execução da caixa, deverá ser recomposto o piso em concreto do local, com a reinstalação do tanque com coluna e da bomba submersível.	u	1	694,81	701,52	694,81	701,52	1.396,33
6	Impermeabilização da caixa da minielevatória, com a aplicação de argamassa impermeabilizante semiflexível bicomponente, nas paredes internas.	m²	4	5,86	8,71	23,44	34,84	58,28
7	Fornecimento e instalação de gradeamento em aço carbono, pintado com fundo antioxidante, na entrada de esgoto na caixa da minielevatória.	kg	20	13,22	1,57	264,40	31,40	295,80
8	Fornecimento e instalação de infraestrutura hidráulica para a minielevatória, com interligação com o sistema existente.	u	1	266,06	75,08	266,06	75,08	341,14
9	Fornecimento e instalação de sistema de alarme de nível, que deverá ser acionado caso o reservatório ultrapasse determinado nível, indicando falha no sistema. Sistema engloba chave boia, fiação elétrica e interligação com o quadro de bombas (aproximadamente 12 m de distância), alarme sonoro e luminoso no quadro e botoeira para desligar o alarme.	u	1	703,36	229,78	703,36	229,78	933,14

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES ESTIMADOS (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
10	Limpeza da caixa de elevação de água pluvial existente, em alvenaria. Dimensões aproximadas da caixa: 1,25 m (diâmetro) x 1,25 m (profundidade).	u	1	16,52	192,25	16,52	192,25	208,77
11	Remoção dos rufos metálicos da platibanda do pavimento onde está posicionada a caixa d'água superior.	m	40	0,00	10,32	0,00	412,80	412,80
12	Fornecimento e instalação de rufo sobre os muros de divisa, no muro do subsolo e nos locais de instalação dos guarda-corpos, em chapa metálica galvanizada de espessura mínima de 0,50 mm (chapa nº 26) e largura aproximada de 33 cm. O rufo deverá apresentar pingadeiras de 3 cm, no mínimo, em ambos os lados.	m	220	44,10	50,76	9.702,00	11.167,20	20.869,20
13	Fornecimento e instalação de guarda-corpo em inox escovado, nas duas muretas (pavimento térreo) adjacentes ao corredor do subsolo.	m	3,6	763,14	54,95	2.747,30	197,82	2.945,12
14	Fornecimento e instalação de soleira chanfrada em quartzo, sobreposta ao piso próximo da porta de entrada do edifício, de forma a prevenir a entrada de água para dentro do prédio.	m	4	361,09	105,37	1.444,36	421,48	1.865,84
15	Remoção do solo, argila expandida e pedras ornamentais da jardineira adjacente à entrada do edifício, de forma a expor a impermeabilização ou sua proteção mecânica.	m³	3	0,00	12,39	0,00	37,17	37,17

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES ESTIMADOS (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
16	Remoção de impermeabilização em manta asfáltica, na jardineira adjacente à entrada do edifício.	m ²	20	0,00	19,94	0,00	398,80	398,80
17	Refazimento da caixa de passagem elétrica que apresenta problema de infiltração, na jardineira adjacente à entrada do edifício. Caixa deverá ser refeita em concreto, com dimensões aproximadas de 40 cm x 40 cm em planta e com 15 cm de altura. Serviço inclui a execução de tampa com chapa de aço galvanizado, que transpasse as dimensões da caixa.	u	1	344,57	93,38	344,57	93,38	437,95
18	Refazimento da impermeabilização da jardineira, em manta asfáltica tipo IV, de 4 mm de espessura. Deverá ser realizada a virada dupla da manta nas muretas e na caixa de passagem.	m ²	20	133,42	67,24	2.668,40	1.344,80	4.013,20
19	Fornecimento e instalação de revestimento em ACM (Aluminum Composite Material), de espessura 4 mm, no beiral da marquise da entrada do edifício.	m ²	3	149,40	179,53	448,20	538,59	986,79
20	Recuperação da junta de dilatação estrutural na cobertura do edifício.	m	11	525,71	16,84	5.782,81	185,24	5.968,05
21	Prolongamento de junta estrutural na platibanda do edifício.	m	1	517,33	69,97	517,33	69,97	587,30
22	Aplicação de silicone neutro resistente a intempéries e raios UV, de cor cinza, na interface entre a fachada em pele de vidro e a caixa de escada em alvenaria.	m	7,20	77,26	23,27	556,27	167,54	723,82

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES ESTIMADOS (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
23	Limpeza profunda do revestimento cerâmico e do respectivo rejuntamento, no último andar do edifício e nos terraços (locais expostos a intempéries).	m²	190	5,59	10,13	1.062,10	1.924,70	2.986,80
24	Recomposição de rejunte cimentício do piso cerâmico da cobertura do edifício, nos locais em que este se encontrar prejudicado.	m²	40	2,70	25,47	108,00	1.018,80	1.126,80
25	Instalação de tubulação de drenagem no ralo da laje da cobertura da cobertura do acesso às caixas d'água, em tubulação de PVC de 100 mm.	u	1	224,91	93,22	224,91	93,22	318,13
26	Correção de caimento em peitoril de granito da janela do depósito do pavimento superior.	u	1	215,78	74,56	215,78	74,56	290,34
27	Reparo pontual no forro de gesso.	u	2	25,46	18,24	50,92	36,48	87,40
28	Revisão dos módulos de vidro da fachada em pele de vidro que se apresentam infiltração de água para dentro do edifício. Revisão se dará por meio da fixação das guarnições elastoméricas em EPDM das esquadrias que se encontram soltas ou com o complemento da vedação que se mostrar deficiente, com silicone neutro resistente a intempéries e raios UV.	u	4	88,48	21,80	353,92	87,20	441,12
29	Recuperação de fissura na interface entre a alvenaria e a estrutura de concreto armado.	m	3	155,43	219,44	466,29	658,32	1.124,61

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES ESTIMADOS (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
30	Recuperação de fissura na interface entre a alvenaria e a estrutura de concreto armado, nos sanitários masculino e PcD, os quais possuem revestimento cerâmico branco, de dimensões 30 cm x 60 cm, que se encontra fissurado no local da junta.	m	3	274,31	184,80	822,93	554,40	1.377,33
31	Reforço na pintura de demarcação linear das vagas de garagem, na cor amarela.	m	190	1,04	3,27	197,60	621,30	818,90
32	Reforço na pintura de demarcação da vaga de garagem para PcD, a qual consiste na pintura do símbolo internacional de acesso, nas cores azul e branca e na faixa zebra para demarcar a área de manobra, na cor amarela.	u	2	298,17	203,03	596,34	406,06	1.002,40
33	Pintura dos pisos cimentados com tinta acrílica premium, específica para pisos, com aplicação mínima de três demãos.	m ²	210	9,45	28,10	1.984,50	5.901,00	7.885,50
34	Pintura das fachadas, muros (ambos os lados), platibandas e demais áreas externas do edifício, com tinta acrílica fosca premium, específica para fachadas ou áreas externas, com aplicação mínima de três demãos.	m ²	1300	15,71	31,07	20.423,00	40.391,00	60.814,00
35	Pintura das áreas internas do edifício, com tinta acrílica fosca premium, com aplicação mínima de três demãos.	m ²	1000	12,45	34,28	12.450,00	34.280,00	46.730,00
36	Pintura de teto e dos forros com tinta acrílica fosca premium branca, com aplicação mínima de três demãos.	m ²	780	12,65	34,22	9.867,00	26.691,60	36.558,60

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES ESTIMADOS (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
37	Fornecimento e instalação de pontos de ancoragem em aço inox 316, na cobertura do edifício.	u	40	182,59	44,17	7.303,60	1.766,80	9.070,40
38	Fornecimento e instalação de cortinas rolô, com tela solar metalizada de 3%, sem bandô, com acionamento por corrente plástica, suporte de fixação em alumínio, tubo superior, perfil inferior, e todos os demais acessórios necessários para a adequada fixação, nivelamento, acabamento e funcionamento das cortinas.	m ²	30	560,13	11,62	16.803,90	348,60	17.152,50
39	Fornecimento e instalação de rede laminada de 50 cm de altura, em galvalume, com elementos cortantes e hastes para sua fixação. Elemento deverá ser instalado sobre os muros de alvenaria e envidraçados, em todo o perímetro da edificação.	m	145	48,71	15,03	7.062,95	2.179,35	9.242,30
40	Execução de reboco, com aplicação de selador acrílico, massa acrílica e realização de lixamento, em ambos os lados do muro de divisa, que se encontra apenas chapiscado e pintado.	m ²	525	14,31	43,26	7.512,75	22.711,50	30.224,25
41	Substituição dos rufos metálicos da laje de cobertura da casa de máquinas.	m ²	10	153,55	116,91	1.535,50	1.169,10	2.704,60
42	Remoção de impermeabilização em manta asfáltica aluminizada, na laje de cobertura da casa de máquinas.	m ²	6	0,00	16,61	0,00	99,66	99,66

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES ESTIMADOS (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
43	Refazimento da impermeabilização em manta aluminizada da laje de cobertura da casa de máquinas, com espessura mínima de 3 mm e estruturante tipo III.	m ²	6	217,40	53,64	1.304,40	321,84	1.626,24
44	Fornecimento e instalação de módulos autônomos de iluminação de emergência no forro de gesso (pavimentos) e no de madeira (térreo). Serviço compreende a execução de tomadas de 10 A no forro, com suporte e espelho, nas quais serão ligadas as luminárias de emergência.	u	30	47,26	73,03	1.417,80	2.190,90	3.608,70
45	Desconexão do grupo moto gerador do quadro de distribuição da edificação. Serviço compreende o isolamento dos cabos que forem desconectados e descomissionamento do comando do gerador, de forma a deixar o equipamento apto a ser removido.	u	1	0,00	174,37	0,00	174,37	174,37
46	Ligação da bomba de incêndio ao quadro de entrada de energia do edifício, "a montante" da chave geral, de forma a permitir o desligamento geral da energia, sem prejuízo do funcionamento do motor da bomba de incêndio. Serviço consiste no fornecimento e instalação de 4 cabos unipolares (3F+T) de cobre, que deverão ser passados do QTA até a entrada de energia do edifício, utilizando o eletroduto existente (distância aproximada de 50m). Cabo deverá apresentar seção de 6 mm ² , classe 4, com isolamento em HEPR e	u	1	978,83	438,04	978,83	438,04	1.416,87

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES ESTIMADOS (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
	cobertura em PVC, para tensões de até 1kV e para temperaturas até 90°C.							
47	Realização da Análise de Risco (AR) das atividades de trabalho em altura e fornecimento da Permissão de Trabalho (PT), de acordo com as disposições da NR 35.	u	1	0,00	2.863,55	0,00	2.863,55	2.863,55
48	Locação e montagem de andaime para execução dos serviços na fachada e caixa de escada, com altura aproximada de 6 m.	u	1	284,78	134,85	284,78	134,85	419,63
49	Limpeza permanente durante a execução dos serviços, mantendo limpos e organizados os locais onde serão realizados os trabalhos, especialmente ao final do expediente.	u	1	289,02	2.601,22	289,02	2.601,22	2.890,24
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO, SEM BDI (R\$)						124.304,33	167.236,24	291.540,57
						BDI 25% (R\$)	72.885,14	
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO, COM BDI (R\$)								364.425,71

NOTA: AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DESTA PLANILHA SÃO COMPLEMENTADAS PELO CORRESPONDENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Origem dos dados:

PINI: tabela de custos, versão junho/23, reajustada pelo INCC.

CDHU: tabela de custos nr. 190, base maio/23, reajustada pelo INCC.

Sinapi: tabela de custos, junho/23, reajustada pelo INCC.

Mercado: cotações de fornecedores e pesquisa internet no período de 1 a 08/08/23.

CONSIDERAÇÃO FINAL

Qualquer referência à marca e ao modelo de equipamentos e de materiais constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.



XIV. CÓDIGO BEC, QUANTIDADE, VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO COM BDI E REDUÇÃO MÍNIMA


Lote	Código BEC (*)	Qtde.	Unidade	Descrição Resumida (**)	Valor Total Geral Estimado com BDI (R\$)	Redução Mínima entre lances (R\$)
Único	121134	1	Vide edital	Manutenção e reparo em instalações prediais da Unidade Regional de Guaratinguetá – UR-14 – do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	364.425,71	2.700,00

(*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Havendo divergência entre a descrição do serviço existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

(**) Para especificações detalhadas, consultar este Termo de Referência.

ANEXO II
PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Pregão Eletrônico nº 36/23
SEI - Processo nº 21346/2022-65
Objeto: Manutenção e reparo em instalações prediais da Unidade Regional de Guaratinguetá – UR-14 – do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

<p>OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e reparo em instalações prediais da Unidade Regional de Guaratinguetá – UR-14 – do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - SEI 21.346/2022-65</p>		<p>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO</p>
--	---	---

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	Mobilização e montagem do canteiro de obra. Inclusive emissão de ART.	u	1					
2	Remoção, com reaproveitamento, da bomba submersível com boia da minielevatória existente.	u	1					
3	Remoção, com reaproveitamento, de tanque de lavanderia com coluna.	u	1					

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4	Remoção da caixa enterrada da atual minielevatória, em polietileno. Serviço engloba a demolição do piso em concreto, de forma a expor o solo e permitir a escavação e remoção do tanque.	u	1					
5	Execução de caixa tanque enterrada para estação minielevatória, em concreto armado, para armazenamento e elevação do esgoto do pavimento subsolo. A caixa deverá ter dimensões aproximadas de 80 cm (comprimento) x 80 cm (largura) x 120 cm (profundidade). Após a execução da caixa, deverá ser recomposto o piso em concreto do local, com a reinstalação do tanque com coluna e da bomba submersível.	u	1					
6	Impermeabilização da caixa da minielevatória, com a aplicação de argamassa impermeabilizante semiflexível bicomponente, nas paredes internas.	m ²	4					
7	Fornecimento e instalação de gradeamento em aço carbono, pintado com fundo antioxidante, na entrada de esgoto na caixa da minielevatória.	kg	20					
8	Fornecimento e instalação de infraestrutura hidráulica para a minielevatória, com interligação com o sistema existente.	u	1					

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
9	Fornecimento e instalação de sistema de alarme de nível, que deverá ser acionado caso o reservatório ultrapasse determinado nível, indicando falha no sistema. Sistema engloba chave boia, fiação elétrica e interligação com o quadro de bombas (aproximadamente 12 m de distância), alarme sonoro e luminoso no quadro e botoeira para desligar o alarme.	u	1					
10	Limpeza da caixa de elevação de água pluvial existente, em alvenaria. Dimensões aproximadas da caixa: 1,25 m (diâmetro) x 1,25 m (profundidade).	u	1					
11	Remoção dos rufos metálicos da platibanda do pavimento onde está posicionada a caixa d'água superior.	m	40					
12	Fornecimento e instalação de rufo sobre os muros de divisa, no muro do subsolo e nos locais de instalação dos guarda-corpos, em chapa metálica galvanizada de espessura mínima de 0,50 mm (chapa nº 26) e largura aproximada de 33 cm. O rufo deverá apresentar pingadeiras de 3 cm, no mínimo, em ambos os lados.	m	220					
13	Fornecimento e instalação de guarda-corpo em inox escovado, nas duas muretas (pavimento térreo) adjacentes ao corredor do subsolo.	m	3,6					

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
14	Fornecimento e instalação de soleira chanfrada em quartzo, sobreposta ao piso próximo da porta de entrada do edifício, de forma a prevenir a entrada de água para dentro do prédio.	m	4					
15	Remoção do solo, argila expandida e pedras ornamentais da jardineira adjacente à entrada do edifício, de forma a expor a impermeabilização ou sua proteção mecânica.	m³	3					
16	Remoção de impermeabilização em manta asfáltica, na jardineira adjacente à entrada do edifício.	m²	20					
17	Refazimento da caixa de passagem elétrica que apresenta problema de infiltração, na jardineira adjacente à entrada do edifício. Caixa deverá ser refeita em concreto, com dimensões aproximadas de 40 cm x 40 cm em planta e com 15 cm de altura. Serviço inclui a execução de tampa com chapa de aço galvanizado, que transpasse as dimensões da caixa.	u	1					
18	Refazimento da impermeabilização da jardineira, em manta asfáltica tipo IV, de 4 mm de espessura. Deverá ser realizada a virada dupla da manta nas muretas e na caixa de passagem.	m²	20					

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
19	Fornecimento e instalação de revestimento em ACM (Aluminum Composite Material), de espessura 4 mm, no beiral da marquise da entrada do edifício.	m ²	3					
20	Recuperação da junta de dilatação estrutural na cobertura do edifício.	m	11					
21	Prolongamento de junta estrutural na platibanda do edifício.	m	1					
22	Aplicação de silicone neutro resistente a intempéries e raios UV, de cor cinza, na interface entre a fachada em pele de vidro e a caixa de escada em alvenaria.	m	7,20					
23	Limpeza profunda do revestimento cerâmico e do respectivo rejuntamento, no último andar do edifício e nos terraços (locais expostos a intempéries).	m ²	190					
24	Recomposição de rejunte cimentício do piso cerâmico da cobertura do edifício, nos locais em que este se encontrar prejudicado.	m ²	40					
25	Instalação de tubulação de drenagem no ralo da laje da cobertura da cobertura do acesso às caixas d'água, em tubulação de PVC de 100 mm.	u	1					
26	Correção de caimento em peitoril de granito da janela do depósito do pavimento superior.	u	1					
27	Reparo pontual no forro de gesso.	u	2					

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
28	Revisão dos módulos de vidro da fachada em pele de vidro que se apresentam infiltração de água para dentro do edifício. Revisão se dará por meio da fixação das guarnições elastoméricas em EPDM das esquadrias que se encontram soltas ou com o complemento da vedação que se mostrar deficiente, com silicone neutro resistente a intempéries e raios UV.	u	4					
29	Recuperação de fissura na interface entre a alvenaria e a estrutura de concreto armado.	m	3					
30	Recuperação de fissura na interface entre a alvenaria e a estrutura de concreto armado, nos sanitários masculino e PcD, os quais possuem revestimento cerâmico branco, de dimensões 30 cm x 60 cm, que se encontra fissurado no local da junta.	m	3					
31	Reforço na pintura de demarcação linear das vagas de garagem, na cor amarela.	m	190					
32	Reforço na pintura de demarcação da vaga de garagem para PcD, a qual consiste na pintura do símbolo internacional de acesso, nas cores azul e branca e na faixa zebra para demarcar a área de manobra, na cor amarela.	u	2					
33	Pintura dos pisos cimentados com tinta acrílica premium, específica para pisos, com aplicação mínima de três demãos.	m ²	210					

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
34	Pintura das fachadas, muros (ambos os lados), platibandas e demais áreas externas do edifício, com tinta acrílica fosca premium, específica para fachadas ou áreas externas, com aplicação mínima de três demãos.	m ²	1300					
35	Pintura das áreas internas do edifício, com tinta acrílica fosca premium, com aplicação mínima de três demãos.	m ²	1000					
36	Pintura de teto e dos forros com tinta acrílica fosca premium branca, com aplicação mínima de três demãos.	m ²	780					
37	Fornecimento e instalação de pontos de ancoragem em aço inox 316, na cobertura do edifício.	u	40					
38	Fornecimento e instalação de cortinas rolô, com tela solar metalizada de 3%, sem bandô, com acionamento por corrente plástica, suporte de fixação em alumínio, tubo superior, perfil inferior, e todos os demais acessórios necessários para a adequada fixação, nivelamento, acabamento e funcionamento das cortinas.	m ²	30					
39	Fornecimento e instalação de rede laminada de 50 cm de altura, em galvalume, com elementos cortantes e hastes para sua fixação. Elemento deverá ser instalado sobre os muros de alvenaria e envidraçados, em todo o perímetro da edificação.	m	145					

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
40	Execução de reboco, com aplicação de selador acrílico, massa acrílica e realização de lixamento, em ambos os lados do muro de divisa, que se encontra apenas chapiscado e pintado.	m ²	525					
41	Substituição dos rufos metálicos da laje de cobertura da casa de máquinas.	m ²	10					
42	Remoção de impermeabilização em manta asfáltica aluminizada, na laje de cobertura da casa de máquinas.	m ²	6					
43	Refazimento da impermeabilização em manta aluminizada da laje de cobertura da casa de máquinas, com espessura mínima de 3 mm e estruturante tipo III.	m ²	6					
44	Fornecimento e instalação de módulos autônomos de iluminação de emergência no forro de gesso (pavimentos) e no de madeira (térreo). Serviço compreende a execução de tomadas de 10 A no forro, com suporte e espelho, nas quais serão ligadas as luminárias de emergência.	u	30					
45	Desconexão do grupo moto gerador do quadro de distribuição da edificação. Serviço compreende o isolamento dos cabos que forem desconectados e descomissionamento do comando do gerador, de forma a deixar o equipamento apto a ser removido.	u	1					
46	Ligação da bomba de incêndio ao quadro de entrada de energia do edifício, "a montante"	u	1					

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
	da chave geral, de forma a permitir o desligamento geral da energia, sem prejuízo do funcionamento do motor da bomba de incêndio. Serviço consiste no fornecimento e instalação de 4 cabos unipolares (3F+T) de cobre, que deverão ser passados do QTA até a entrada de energia do edifício, utilizando o eletroduto existente (distância aproximada de 50m). Cabo deverá apresentar seção de 6 mm², classe 4, com isolamento em HEPR e cobertura em PVC, para tensões de até 1kV e para temperaturas até 90°C.							
47	Realização da Análise de Risco (AR) das atividades de trabalho em altura e fornecimento da Permissão de Trabalho (PT), de acordo com as disposições da NR 35.	u	1					
48	Locação e montagem de andaime para execução dos serviços na fachada e caixa de escada, com altura aproximada de 6 m.	u	1					
49	Limpeza permanente durante a execução dos serviços, mantendo limpos e organizados os locais onde serão realizados os trabalhos, especialmente ao final do expediente.	u	1					
VALOR TOTAL GERAL, SEM BDI (R\$)								
						BDI (R\$)		
VALOR TOTAL GERAL, COM BDI (R\$)								

O **prazo de execução dos serviços** é de **120** (cento e vinte) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

O **prazo de garantia dos serviços** é de **60** (sessenta) **meses**, e **dos equipamentos e materiais** é de ____ (_____) meses, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** (mínimo de 12 (doze) meses, ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior).

Validade da proposta: 60 (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

Antes de encaminhar este arquivo, certifique-se de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado e quanto a sua conformidade ao solicitado neste modelo, pois será possível o envio de um único documento, não sendo permitida, através do sistema BEC, a sua substituição ou a inclusão de quaisquer outros arquivos.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, quando for o caso) PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DA UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR-14 – DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no D.O.E de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no D.O.E de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ (em recuperação judicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/23, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do **SEI - Processo nº 21346/2022-65**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Manutenção e reparo em instalações prediais da Unidade Regional de Guaratinguetá – UR-14 – do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais disposições deste contrato.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 36/23 e seus Anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ de 2023, apresentada pela **CONTRATADA**;

c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 36/23.

1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4- O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço global**.

1.5- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto desta licitação deverá ser executado no imóvel que serve à **Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14)**, localizada na Avenida Doutor Ariberto Pereira da Cunha, nº 1302, CEP: 12515-241, bairro Portal das Colinas, Guaratinguetá/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, é de R\$ _____ (_____).

2.2- A **despesa onerará os recursos** orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.79.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZOS DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DE GARANTIA DO OBJETO

3.1- A **vigência** deste contrato inicia-se na data da **publicação** de seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP** (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), **encerrando-se** na data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

3.2- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em até **10 (dez) dias corridos**, contados da publicação do extrato deste contrato no **DOE-TCESP**.

3.3- O **prazo de execução dos serviços** é de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

3.4- O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e em **20 (vinte) dias úteis**, após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o **Termo de Recebimento Definitivo**.

3.5- O prazo de garantia dos **serviços** é de **60** (sessenta) **meses** e dos **equipamentos e materiais** é de ____ (_____) meses (mínimo de 12 meses), contados a partir da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**;

3.5.1- Durante o prazo de vigência da garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até **15** (quinze) **dias corridos**, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO DO** **DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES**

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital** e será recebido por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços, o(s) Atestado(s) de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

4.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes do **Termo de Referência – Anexo I do Edital** e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

4.1.2- O(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo V do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**.

4.2- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.3- Conforme definido no **Termo de Referência - Anexo I do Edital**, a **CONTRATADA** deverá fornecer para a **Comissão de Fiscalização**, **antes do início dos serviços e em até 10** (dez) **dias corridos da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP**, os seguintes documentos:

4.3.1- **Carta de preposição**, conforme modelo acordado com a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;

4.3.2- **Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, com base no valor total deste Contrato e ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;

4.3.3- Nome, formação, endereço, telefone e e-mail do responsável técnico com competência técnica para o artigo 7º ou 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

4.3.4- Nome, formação, endereço, telefone e e-mail do profissional que irá realizar a supervisão dos trabalhos em altura, fornecendo, ainda, cópia de seu documento pessoal e cópia do registro pertinente ativo ou documento equivalente que comprove sua habilitação;

4.3.5- Comprovante de contratação de **seguro de responsabilidade civil** com importância assegurada correspondente a **10% do valor deste Contrato**, bem como de **seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual**, para ressarcimento de danos materiais e pessoais. O período de vigência dos seguros deve abranger o prazo de execução dos serviços, o qual se inicia na data indicada na Autorização para Início dos Serviços e finda com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

4.3.6- Rol de equipe técnica, indicando o responsável técnico residente e os colaboradores, com a respectiva indicação de função/atividade. Deverão, ainda, serem fornecidos os seguintes documentos para cada colaborador:

- Documento de identificação (CNH/RG) que contenha os números de RG e CPF;
- Cópia do contrato de trabalho;
- Cópia do livro de registro;
- Cópia da carteira de trabalho (páginas que possuam a assinatura, a qualificação civil e o contrato de trabalho);
- Atestado de saúde ocupacional;
- Recibo de entrega de EPI e uniformes;
- Certificado de NR-35, caso o funcionário realize trabalhos em altura.

4.3.6.1- Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, juntamente com o envio da documentação pertinente.

4.4- Conforme definido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização** em até **5 (cinco) dias úteis** da data indicada na **Autorização para Início dos Serviços**:

4.4.1- Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à **Comissão de Fiscalização**, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços, o cronograma em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários;

4.4.2- Programas de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) aplicáveis ao serviço prestado, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) vigentes, os quais deverão ser mantidos válidos ao longo do prazo de execução contratual, como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

4.4.3- Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), relacionado ao local da atividade;

4.4.4- Relatório fotográfico, mantendo registro fotográfico durante a execução dos serviços.

4.5- O prazo de execução dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

4.6- As medições para efeito dos pagamentos serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.6.1- Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos/valores totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

4.6.2- A **Comissão de Fiscalização** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.6.3- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado definidos no Cronograma Físico-Financeiro às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela **Comissão de Fiscalização**, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

4.6.4- Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a **Comissão de Fiscalização** comunicará à **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório e autorizará a **emissão da correspondente nota fiscal/fatura**;

4.6.5- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis** para a **Comissão de Fiscalização**;

4.6.6- Recebidas as notas fiscais/faturas, a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da **Cláusula 4.8.1** deste contrato.

4.7- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.7.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.7.2- Eventuais pedidos de **prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá;

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

4.8- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.8.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a **emissão da última nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

4.8.2- Definitivamente, em **20 (vinte) dias úteis** do recebimento provisório;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto ao Termo de Referência – Anexo I do Edital e aos termos contratuais.

4.9- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.10- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.10.1- Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.10.2- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.10.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR 06, NR 18 e NR 35 do Ministério do Trabalho;

4.10.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

4.10.5- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.

4.11- Para a execução dos **serviços de elétrica, hidráulica e serralheria, será permitida subcontratação;**

4.11.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

4.11.2- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas **subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA QUINTA GARANTIA CONTRATUAL

5.1- Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato.

5.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o **término da vigência deste contrato**, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias** contados do recebimento da referida notificação.

5.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, podendo para isso:

6.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

6.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.1.3- Examinar a(s) Carteira(s) Profissional(is) do(s) funcionário(s) colocado(s) a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

6.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA PAGAMENTO

7.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

7.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, observando-se, no que couber, o previsto na Ordem de Serviço GP Nº 02/2001 do **CONTRATANTE**;

7.2.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15** (quinze) dias após a emissão do(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** ou do **Termo de Recebimento Provisório**, conforme o caso, desde que tenha sido certificado pela **Comissão de Fiscalização** o recolhimento dos encargos e tributos referidos na **Cláusula 7.2**.

7.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

7.4- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.5- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.6- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

7.7- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dois) dias**.

7.8- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

7.9- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”.

7.10- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

7.11- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.12- A não apresentação da comprovação de que trata a **cláusula anterior** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.13- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.14- Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento dos materiais, nas condições previstas no Edital e legislação vigente.

8.2- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

8.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **Comissão de Fiscalização**.

8.4- Para a realização dos serviços, os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

8.5- A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da **CONTRATADA**, ou fornecidos pela **CONTRATADA**, é de sua própria responsabilidade. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.

8.6- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

8.7- Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitada, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

8.8- Responder e responsabilizar-se pela **prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades** e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

8.9- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.10- Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

8.11- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

8.12- Fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços.

8.13- Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

8.14- Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização**.

8.15- Estar ciente de que a **Comissão de Fiscalização** poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e os respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.

8.16- Apresentar previamente à **Comissão de Fiscalização** do **CONTRATANTE**, para aprovação, amostras de todos os materiais a serem utilizados.

8.17- Arcar com os custos pela realização de testes e ensaios (*in loco* ou em laboratório) quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela **Comissão de Fiscalização**, para comprovação de qualidade.

8.18- Apresentar previamente à **Comissão de Fiscalização** do **CONTRATANTE**, para aprovação, todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras.

8.19- Comunicar e justificar, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

8.20- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

8.21- A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 9.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 9.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.
- 9.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1- As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESCISÃO E SANÇÕES

11.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e na Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

11.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

11.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO

12.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

P/ CONTRATANTE


P/ CONTRATADA

Testemunhas

ANEXO AO CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS

SEI - PROCESSO nº 21346/2022-65

<p>OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e reparo em instalações prediais da Unidade Regional de Guaratinguetá – UR-14 – do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - SEI 21.346/2022-65</p>		<p>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO</p>
--	---	---

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	Mobilização e montagem do canteiro de obra. Inclusa emissão de ART.	u	1					
2	Remoção, com reaproveitamento, da bomba submersível com boia da minielevatória existente.	u	1					
3	Remoção, com reaproveitamento, de tanque de lavanderia com coluna.	u	1					
4	Remoção da caixa enterrada da atual minielevatória, em polietileno. Serviço engloba a demolição do piso em concreto, de forma a expor o solo e permitir a escavação e remoção do tanque.	u	1					

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
5	Execução de caixa tanque enterrada para estação minielevatória, em concreto armado, para armazenamento e elevação do esgoto do pavimento subsolo. A caixa deverá ter dimensões aproximadas de 80 cm (comprimento) x 80 cm (largura) x 120 cm (profundidade). Após a execução da caixa, deverá ser recomposto o piso em concreto do local, com a reinstalação do tanque com coluna e da bomba submersível.	u	1					
6	Impermeabilização da caixa da minielevatória, com a aplicação de argamassa impermeabilizante semiflexível bicomponente, nas paredes internas.	m ²	4					
7	Fornecimento e instalação de gradeamento em aço carbono, pintado com fundo antioxidante, na entrada de esgoto na caixa da minielevatória.	kg	20					
8	Fornecimento e instalação de infraestrutura hidráulica para a minielevatória, com interligação com o sistema existente.	u	1					
9	Fornecimento e instalação de sistema de alarme de nível, que deverá ser acionado caso o reservatório ultrapasse determinado nível, indicando falha no sistema. Sistema engloba chave boia, fiação elétrica e interligação com o quadro de bombas (aproximadamente 12 m de distância), alarme sonoro e luminoso no quadro e botoeira para desligar o alarme.	u	1					

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
10	Limpeza da caixa de elevação de água pluvial existente, em alvenaria. Dimensões aproximadas da caixa: 1,25 m (diâmetro) x 1,25 m (profundidade).	u	1					
11	Remoção dos rufos metálicos da platibanda do pavimento onde está posicionada a caixa d'água superior.	m	40					
12	Fornecimento e instalação de rufo sobre os muros de divisa, no muro do subsolo e nos locais de instalação dos guarda-corpos, em chapa metálica galvanizada de espessura mínima de 0,50 mm (chapa nº 26) e largura aproximada de 33 cm. O rufo deverá apresentar pingadeiras de 3 cm, no mínimo, em ambos os lados.	m	220					
13	Fornecimento e instalação de guarda-corpo em inox escovado, nas duas muretas (pavimento térreo) adjacentes ao corredor do subsolo.	m	3,6					
14	Fornecimento e instalação de soleira chanfrada em quartzo, sobreposta ao piso próximo da porta de entrada do edifício, de forma a prevenir a entrada de água para dentro do prédio.	m	4					
15	Remoção do solo, argila expandida e pedras ornamentais da jardineira adjacente à entrada do edifício, de forma a expor a impermeabilização ou sua proteção mecânica.	m³	3					

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
16	Remoção de impermeabilização em manta asfáltica, na jardineira adjacente à entrada do edifício.	m ²	20					
17	Refazimento da caixa de passagem elétrica que apresenta problema de infiltração, na jardineira adjacente à entrada do edifício. Caixa deverá ser refeita em concreto, com dimensões aproximadas de 40 cm x 40 cm em planta e com 15 cm de altura. Serviço inclui a execução de tampa com chapa de aço galvanizado, que transpasse as dimensões da caixa.	u	1					
18	Refazimento da impermeabilização da jardineira, em manta asfáltica tipo IV, de 4 mm de espessura. Deverá ser realizada a virada dupla da manta nas muretas e na caixa de passagem.	m ²	20					
19	Fornecimento e instalação de revestimento em ACM (Aluminum Composite Material), de espessura 4 mm, no beiral da marquise da entrada do edifício.	m ²	3					
20	Recuperação da junta de dilatação estrutural na cobertura do edifício.	m	11					
21	Prolongamento de junta estrutural na platibanda do edifício.	m	1					
22	Aplicação de silicone neutro resistente a intempéries e raios UV, de cor cinza, na interface entre a fachada em pele de vidro e a caixa de escada em alvenaria.	m	7,20					

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
23	Limpeza profunda do revestimento cerâmico e do respectivo rejuntamento, no último andar do edifício e nos terraços (locais expostos a intempéries).	m ²	190					
24	Recomposição de rejunte cimentício do piso cerâmico da cobertura do edifício, nos locais em que este se encontrar prejudicado.	m ²	40					
25	Instalação de tubulação de drenagem no ralo da laje da cobertura da cobertura do acesso às caixas d'água, em tubulação de PVC de 100 mm.	u	1					
26	Correção de caimento em peitoril de granito da janela do depósito do pavimento superior.	u	1					
27	Reparo pontual no forro de gesso.	u	2					
28	Revisão dos módulos de vidro da fachada em pele de vidro que se apresentam infiltração de água para dentro do edifício. Revisão se dará por meio da fixação das guarnições elastoméricas em EPDM das esquadrias que se encontram soltas ou com o complemento da vedação que se mostrar deficiente, com silicone neutro resistente a intempéries e raios UV.	u	4					
29	Recuperação de fissura na interface entre a alvenaria e a estrutura de concreto armado.	m	3					

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
30	Recuperação de fissura na interface entre a alvenaria e a estrutura de concreto armado, nos sanitários masculino e PcD, os quais possuem revestimento cerâmico branco, de dimensões 30 cm x 60 cm, que se encontra fissurado no local da junta.	m	3					
31	Reforço na pintura de demarcação linear das vagas de garagem, na cor amarela.	m	190					
32	Reforço na pintura de demarcação da vaga de garagem para PcD, a qual consiste na pintura do símbolo internacional de acesso, nas cores azul e branca e na faixa zebra para demarcar a área de manobra, na cor amarela.	u	2					
33	Pintura dos pisos cimentados com tinta acrílica premium, específica para pisos, com aplicação mínima de três demãos.	m ²	210					
34	Pintura das fachadas, muros (ambos os lados), platibandas e demais áreas externas do edifício, com tinta acrílica fosca premium, específica para fachadas ou áreas externas, com aplicação mínima de três demãos.	m ²	1300					
35	Pintura das áreas internas do edifício, com tinta acrílica fosca premium, com aplicação mínima de três demãos.	m ²	1000					
36	Pintura de teto e dos forros com tinta acrílica fosca premium branca, com aplicação mínima de três demãos.	m ²	780					

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
37	Fornecimento e instalação de pontos de ancoragem em aço inox 316, na cobertura do edifício.	u	40					
38	Fornecimento e instalação de cortinas rolô, com tela solar metalizada de 3%, sem bandô, com acionamento por corrente plástica, suporte de fixação em alumínio, tubo superior, perfil inferior, e todos os demais acessórios necessários para a adequada fixação, nivelamento, acabamento e funcionamento das cortinas.	m ²	30					
39	Fornecimento e instalação de rede laminada de 50 cm de altura, em galvalume, com elementos cortantes e hastes para sua fixação. Elemento deverá ser instalado sobre os muros de alvenaria e envidraçados, em todo o perímetro da edificação.	m	145					
40	Execução de reboco, com aplicação de selador acrílico, massa acrílica e realização de lixamento, em ambos os lados do muro de divisa, que se encontra apenas chapiscado e pintado.	m ²	525					
41	Substituição dos rufos metálicos da laje de cobertura da casa de máquinas.	m ²	10					
42	Remoção de impermeabilização em manta asfáltica aluminizada, na laje de cobertura da casa de máquinas.	m ²	6					

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
43	Refazimento da impermeabilização em manta aluminizada da laje de cobertura da casa de máquinas, com espessura mínima de 3 mm e estruturante tipo III.	m ²	6					
44	Fornecimento e instalação de módulos autônomos de iluminação de emergência no forro de gesso (pavimentos) e no de madeira (térreo). Serviço compreende a execução de tomadas de 10 A no forro, com suporte e espelho, nas quais serão ligadas as luminárias de emergência.	u	30					
45	Desconexão do grupo moto gerador do quadro de distribuição da edificação. Serviço compreende o isolamento dos cabos que forem desconectados e descomissionamento do comando do gerador, de forma a deixar o equipamento apto a ser removido.	u	1					
46	Ligação da bomba de incêndio ao quadro de entrada de energia do edifício, "a montante" da chave geral, de forma a permitir o desligamento geral da energia, sem prejuízo do funcionamento do motor da bomba de incêndio. Serviço consiste no fornecimento e instalação de 4 cabos unipolares (3F+T) de cobre, que deverão ser passados do QTA até a entrada de energia do edifício, utilizando o eletroduto existente (distância aproximada de 50m). Cabo deverá apresentar seção de 6 mm ² , classe 4, com isolamento em HEPR e	u	1					

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
	cobertura em PVC, para tensões de até 1kV e para temperaturas até 90°C.							
47	Realização da Análise de Risco (AR) das atividades de trabalho em altura e fornecimento da Permissão de Trabalho (PT), de acordo com as disposições da NR 35.	u	1					
48	Locação e montagem de andaime para execução dos serviços na fachada e caixa de escada, com altura aproximada de 6 m.	u	1					
49	Limpeza permanente durante a execução dos serviços, mantendo limpos e organizados os locais onde serão realizados os trabalhos, especialmente ao final do expediente.	u	1					
VALOR TOTAL GERAL, SEM BDI (R\$)								
						BDI (R\$)		
VALOR TOTAL GERAL, COM BDI (R\$)								

**ANEXO IV - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES
(FASE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/23- TCESP**

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;

d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCESP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>);

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

g) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Havendo divergência entre a descrição do serviço existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;

h) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações,

quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

i) Que a empresa não se encontra em regime de recuperação extrajudicial.

São Paulo, de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....
E-mail.....

ANEXO V ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.

TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO VI RESOLUÇÃO Nº 6/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.

TC-A-16.529/026/93

SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;



b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III – a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V – a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único – A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I – a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II – uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III – rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V – na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º – a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.